



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Nº 017 - Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU**  
**do Plano Diretor do Município de Linhares - Espírito Santo.**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 17 (dezessete) horas, realizou-se a reunião ordinária, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU do Plano Diretor do Município de Linhares - Espírito Santo. Constatou-se a presença do Sr. Rodrigo de Souza Damiani (representante do Poder Executivo Municipal), Sr. Adriano Giacomim Graziotti (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), Sr. Ademilse Guidini (representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo), Sr. Euder José Pedroni, (representante do Sindicato Rural Patronal de Linhares-ES), Sr<sup>a</sup> Therezinha Vergna Vieira (representante do Poder Legislativo Municipal), e Sr. Luciano Gonçalves Bastos (representante da Federação das Associações de Moradores de Linhares - FAMOL). Iniciamos os trabalhos com a análise do **1º Processo Nº 15127/2023 - Maxcor Indústria de Etiquetas Ltda.**, em que requer, Anuência Municipal para Uso e Ocupação do Solo para atividade de: Serviços de Pré-impressão, a ser exercida na Av. dos Moveleiros, nº 578 Galpão 01, Bairro Movelar, Linhares-ES, CEP: 29.909-120. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Industrial I. ATIVIDADE: Não residencial 01 e Industrial de Grande Porte (I3). SITUAÇÃO: **TOLERADA**, pela lei complementar nº 13/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observado a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO: Aprovado.** **2º Processo Nº 14228/2023 - Autopel Automação Comercial e Informática Ltda.**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação a ser exercida na Rua Joaquim Pinto do Nascimento, nº 955, Bairro Canivete (pólo moveleiro), Linhares-ES, CEP: 29.909-045. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Industrial I, Zona de Interesse Paisagístico I e Zona de Preservação Permanente. ATIVIDADE: Indústria de Grande Porte (I3). SITUAÇÃO: **TOLERADA**, conforme anexos II e VI da lei complementar nº 013/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Inserido em ZIP (Zona de Interesse Paisagístico) e pequena porção em APP. **PARECER DO CONSELHO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Aprovado. 3º Processo Nº 13223/2023 – Anselmo Sardi**, em que requer Carta de Viabilidade, para atividade de: Fabricação e montagem de móveis de madeira sob encomenda sem atividade de pintura por aspersão, localizada na Rua Avenida Tomé de Souza, nº 902, lote 005, quadra 637 Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29.903-530. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Dinamização II. ATIVIDADE: Industrial de Médio Porte (I2). SITUAÇÃO: **TOLERADA**, conforme anexos II e VI da lei complementar nº 013/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO:**

**Aprovado. 4º Processo Nº 13202/2023 – Victor de Mendonça Narcizo**, em que requer Carta de Viabilidade, para atividade de: Fabricação de produtos derivados do petróleo formulados, misturados ou produzidos de outras formas-exceto produtos obtidos nas refinarias, a ser exercida Fazenda Bugrinha, bairro Bebedouro, Linhares-ES. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Expansão Urbana. ATIVIDADE: Industrial de Grande Potencial Poluente (I4). SITUAÇÃO: **Os usos permitidos nesta zona devem ser definidos em projeto**, conforme anexos VI da lei complementar nº 013/2012. **Parecer Técnico Municipal:** A área requerida encontra-se totalmente inserida em zona indicada pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, como sendo de ALTA suscetibilidade de Inundações, alagamentos e assoreamento, conforme se extrai da Carta de Suscetibilidade. **PARECER DO CONSELHO:** **Foi solicitado detalhamento da atividade.**

**5º Processo Nº 14554/2023 – Indústria de Alimentos Gury Ltda**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Industrialização de Chocolates em Pó, a ser exercida na Av. Comendador Rafael, nº 787, Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-050. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Dinamização I. ATIVIDADE: Industrial de Médio Porte (I2). SITUAÇÃO: **TOLERADA**, conforme anexos II e VI da lei complementar nº 013/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO:** **Aprovado.**

**6º Processo Nº 15921/2023 – Solidus Serviços e Construções Ltda**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: **Fabricação de estruturas metálicas**, a ser exercida na Av. Pref. Samuel Batista Cruz, nº 11.353, Bairro Canivete Linhares-ES, CEP: 29.900-010. Considerando o parecer no





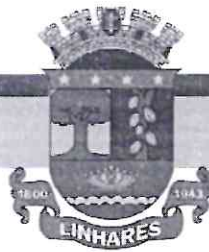
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Corredor de Comércio e Serviços e Zona Industrial I. ATIVIDADE: Fabricação de estruturas metálicas, de acordo com a LC municipal nº 13/2012, é classificada como categoria de uso Industrial de Grande Porte (I3). SITUAÇÃO: **PROIBIDA** na Zona Corredor de Comércio e Serviços e **TOLERADA** na Zona Industrial I, conforme os Anexos II e VI da LC municipal nº 13/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO: Aprovado.**

**7º Processo Nº 11899/2023 - Dimetal Metalúrgica Ltda - ME**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: **Fabricação de estruturas metálicas**, a ser exercida na Av. Padre Manoel da Nóbrega, nº 289, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29.903-490. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Dinamização II. ATIVIDADE: Indústria de Grande Porte. SITUAÇÃO: PROIBIDO, conforme anexos II e VI da lei complementar nº 013/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO: Reprovado.**

**8º Processo Nº 15767/2023 - Campo Participações Imobiliárias Ltda**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: **Terraplanagem de um galpão com a finalidade de guardar material e equipamentos da fazenda** a ser exercida na Fazenda Lagoa do Amarelo. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Rural de Uso Intensivo. ATIVIDADE: Terraplanagem de um galpão com a finalidade de guardar material e equipamentos da fazenda. SITUAÇÃO: conforme anexos II e VI da LC municipal nº 13/2012 e com a LC municipal nº 11/2012, a atividade em questão é considerada **OMISSA**. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO: Aprovado.**

**9º Processo Nº 10606/2023 - Grancafé Importação e Exportação de Café Ltda.**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, conforme ata nº 015 de 01/06/2023, foi encaminhado à SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente do município, para as manifestações devidas, retornando à este Conselho para análise, conforme despacho nas fls 26 a 40, anexadas ao processo. Atividade: **Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associados ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**frigorificados (não industrial)**, a ser exercida à Av. Pref. Samuel Batista Cruz, nº 8.481, Bairro Nova Betânia, Linhares-ES, CEP: 29.907-515. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Corredor de Comércio e Serviços e Consolidação I. ATIVIDADE: Não Residencial 03. SITUAÇÃO: **TOLERADA**, conforme art. 14 da lei complementar nº 013/2012. **Parecer Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. Após análise dos autos, o PARECER DO CONSELHO foi: **Aprovado, devendo o meio ambiente tomar medidas duras aos impactos causados.** Sem mais para registrar, eu, Cláudia de Almeida Carminati, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada de acordo, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

RODRIGO SOUZA DAMIANI

Presidente

ADRIANO GIACOMIM GRAZZIOTTI

Conselheiro

ADEMILSE GUIDINI

Conselheiro

ANTÔNIO DE PÁDUA FAUSTINI

Conselheiro

EUDER JOSÉ PEDRONI

Conselheiro

LUCIANO GONÇALVES BASTOS

Conselheiro

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

Conselheira

CLÁUDIA DE ALMEIDA CARMINATI

Secretária Executiva do Conselho